



REGULAMENTO CEN 2022

1. NORMAS GERAIS

DEVERES DA PROMOTORA

- a) Colocar à disposição de cada expositor sua respectiva área locada pelo período integral da feira;
- b) Manter em funcionamento serviços básicos de infraestrutura, tais como: recepção, atendimento, credenciamento, área de alimentação, energia elétrica, assistência médica (Posto Médico), segurança para as áreas de uso comum, limpeza e sanitários, em conformidade com as normas inseridas no Manual Específico (parte integrante deste Regulamento);
- c) Orientar e prestar assistência permanente aos expositores e visitantes;
- d) Arbitrar casos omissos a este regulamento.
- e) Acompanhar o trabalho e serviços disponibilizados aos expositores pela montadora contratada: Design Virtual (montadora oficial do evento).

DEVERES DO EXPOSITOR

- a) Participar da Feira durante todo o período de realização, mantendo seu estande em perfeitas condições de funcionamento, desde a sua inauguração até o encerramento do evento, respeitando os horários previstos, ficando terminantemente proibido o fechamento parcial ou total do estande;
- b) Decorar o estande dentro do prazo estipulado pelo Manual Específico da feira;
- c) Fazer-se representar em seu estande através de funcionários credenciados e qualificados para atendimento aos visitantes;
- d) Liquidar os pagamentos referentes à sua participação na feira;
- e) Informar a Promotora sobre eventuais alterações na empresa, tais como razão social; endereço, telefone, diretoria, linhas de produção etc.;
- f) Respeitar os prazos estipulados para envio das circulares do Manual Específico (parte integrante deste Regulamento) e das solicitações adicionais ou serviços.

OBS.: O estande que não tenha sido ocupado pelo expositor até 24 horas antes da inauguração do evento será considerado abandonado, ficando a PROMOTORA autorizada a utilizá-lo a seu critério. A área não ocupada será identificada com a razão social ou nome fantasia da empresa que a adquiriu. O EXPOSITOR não terá direito a isenção do pagamento da referida área, e também a nenhum ressarcimento de valores de parcelas efetivamente pagas.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

FUNCIONAMENTO DO ESTANDE

- a) O expositor deverá manter seu estande em funcionamento durante todo o período da feira, com pessoal habilitado para sua operação.
- b) É terminantemente proibida a retirada do material em exposição ou decoração do estande antes do término da feira. O expositor deverá cumprir o determinado, evitando que o visitante se sinta prejudicado, e baseado no Código de Defesa do Consumidor faça suas exigências.



- c) O estande deverá ser franqueado integralmente aos compradores apenas para negócios inerentes ao setor em exposição.
- d) Fora do horário de funcionamento da Feira, só serão admitidas, ao pavilhão, as pessoas que estiverem com crachás e com autorização expressa da Promotora, com exceção das que tiverem com os crachás de limpeza e segurança.
- e) Caberá à segurança oficial do evento o exercício de fiscalização sobre este item.
- f) São de responsabilidade do expositor quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e produtos, que vierem a ocorrer durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo-se roubo, sabotagem, situações de pânico, deficiência ou interrupções de energia elétrica, e sinistros de quaisquer espécies, sejam provenientes de seus funcionários ou por qualquer outra pessoa a quem ele tenha facilitado o acesso à feira.
- g) Durante o horário de funcionamento do evento não serão permitidas obras no estande. Caso as mesmas sejam absolutamente necessárias, serão realizadas somente mediante autorização da Promotora.
- h) A Promotora poderá a seu critério, mudar o posicionamento dos estandes e das ruas de acesso sempre que julgar que esse fato melhorará a apresentação da feira.

SEGURO DO ESTANDE E PRODUTOS EXPOSTOS

É aconselhável que os expositores e montadores providenciem APÓLICES DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (R.C) e RISCOS DIVERSOS (R.D):

- Os seguros deverão ser suficientes para cobrir os prejuízos que vierem a ocorrer com montagem do estande, móveis, produtos, equipamentos, pessoas e pavilhão. A ausência da apólice ou a ineficácia da mesma na cobertura dos riscos mencionados implicará na responsabilidade total do expositor e seu montador, perante a Promotora, cabendo-lhe indenizar e recompor todos os danos.
- **A PROMOTORA** não será responsável pelo ressarcimento de valores para cobertura de custos com os itens acima citados, em quaisquer eventualidades.
- Durante a realização do evento, aconselhamos o expositor a manter seus objetos e equipamentos de valores em local seguro e de acesso restrito.

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS

É terminantemente proibida à distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos etc., FORA DOS LIMITES DO ESTANDE, ficando a Promotora com o direito de cessar a distribuição a qualquer tempo.

Nas delimitações do estande, a distribuição somente poderá ser feita sem causar distúrbios ou aglomerações, o que também acarretará em suspensão da distribuição dos materiais caso haja problemas.

ATIVIDADES PARALELAS

Não será admitido qualquer tipo de comércio, rifa ou sorteio não enquadrado no contexto do evento. Na eventualidade da comprovação de tal atividade relacionada com o evento, esta deverá receber autorização expressa da Secretaria da Receita Federal / Ministério da Fazenda.

DEMONSTRAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO • DIREITOS AUTORAIS



Estão terminantemente proibidas demonstrações sonoras com equipamentos de áudio, incompatíveis com o trabalho realizado em uma feira Católica e com programação de formação no espaço da feira. Mesmo no interior dos estandes, o som deve ser ambiente, de forma a não perturbar o bom andamento da feira, assim como dos estandes vizinhos. É também proibido o uso de qualquer aparelho de amplificação para emissão de mensagens de vendas ou promoções de acordo com a lei nº 9.610/98 que regulamenta os direitos autorais.

O expositor que não cumprir as normas previstas neste item, poderá a critério da Promotora incorrer em:

- Suspensão da energia elétrica de alimentação do estande;
- Multa de 50% sobre o valor do Contrato;
- Fechamento do estande pela Promotora.

A empresa expositora que utilizar som ambiente em seu estande, mesmo através de Am/Fm, deverá recolher taxa específica através de guia própria, fornecida pelo ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ou em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

O expositor que realizar desfiles, shows ou similares, deverá fazê-lo no interior do seu estande, em local fechado, respeitando o nível do som, de modo a não incomodar os estandes vizinhos, além de comunicar o evento à Promotora com antecedência de 30 (trinta) dias antes do início do mesmo. Os locais designados para apresentações de qualquer natureza, só serão liberados ao expositor pela Promotora, mediante solicitação expressa com prazo de 30 (trinta) dias antes do início do evento e somente será atendido a solicitação dependendo da disponibilidade de local e de tempo. Se autorizado pela Promotora, o expositor ficará responsável pelo espaço obedecendo às mesmas normas referentes ao seu estande.

TRABALHO DE MENORES

O trabalho de menores é regulamentado em estabelecimentos considerados de diversões públicas. Caso haja contratação de menores para apresentações em geral, deverá ser providenciada autorização junto a Delegacia Regional do Trabalho e Juizado de Menores.

SEGURANÇA DO EVENTO -

A Promotora manterá um SERVIÇO DE SEGURANÇA GERAL DA FEIRA durante o período integral de montagem, realização e desmontagem.

NÃO é de responsabilidade da SEGURANÇA OFICIAL, contratada pela Promotora, zelar pelos produtos expostos em cada estande. O expositor, se desejar, deverá contratar SERVIÇO DE SEGURANÇA da empresa contratada pela promotora, conforme regulamentação do Ministério da Justiça, exigida à partir de 30/07/1999, conforme Ofício Circular nº 1783/97 - DELESP/SR/DPF/SP. A solicitação deverá ser feita através do e-mail feiracatolica@cen2020.com.br até o dia 30 setembro de 2022.

LIMPEZA DO EVENTO

A Promotora manterá um SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DA FEIRA durante o período integral de montagem, realização e desmontagem. A empresa oficial de limpeza atuará nas áreas de circulação, administração e sanitários.

O expositor deverá cuidar da limpeza de seu estande, bem como de seus serviços de copa. O reabastecimento e a limpeza do estande deverão ocorrer fora do horário do evento e os detritos de cada estande deverão estar acondicionados em sacos plásticos especiais e somente poderão ser colocados nas vias de circulação, após o encerramento das atividades do dia.

ENTRADA DE MATERIAIS

(permitida somente em horários pré-determinados pela promotora)



- Todo produto de propriedade do expositor deverá estar acompanhado de NOTA FISCAL. As informações sobre preenchimento de nota fiscal e as fichas de entrada de material se encontram no Manual Específico (parte integrante deste regulamento).
- É de responsabilidade exclusiva do expositor cumprir toda e qualquer exigência legal relativa ao procedimento de remessa de mercadorias, produtos, equipamentos e/ou utensílios.

RETIRADA DE MATERIAIS

A retirada do material exposto, produtos, móveis, utensílios etc., de propriedade do EXPOSITOR, somente será permitida após o encerramento da feira.

DESMONTAGEM DOS ESTANDES

É de responsabilidade do expositor desmontar seu estande e retirar os produtos e equipamentos expostos no prazo estipulado (MANUAL). Após esta data a Promotora se reserva o direito de desmontar os estandes, sem responsabilizar-se por perdas ou danos ou pela guarda de materiais de terceiros, além de aplicar uma multa no valor de R\$ 300,00 por M² para as empresas expositoras, sem direito a apelação judicial e extrajudicial.

O expositor será responsável pela desmontagem de seu estande, e, portanto, sugerimos dar conhecimento deste prazo à montadora contratada, decoradora e demais empresas envolvidas. Recomendamos ao expositor que logo após o encerramento do evento, sejam retirados todos os mostruários e objetos de valor (TV, vídeo cassete, aparelhos de som, microcomputador etc.), bem como objetos de pequeno porte, evitando assim, roubos, furtos, avarias, extravios etc. Caso o expositor não consiga retirar seu material após o encerramento, sugerimos que mantenha um segurança no estande até o término da retirada do mesmo.

DANOS CAUSADOS AO PAVILHÃO - CASOS OMISSOS

- Nosso contrato com o CECON, local de realização do evento, prevê o reembolso de danos causados às instalações do mesmo.
- A Promotora se reserva o direito de transferir custos aos expositores que causarem quaisquer tipos de danos, de acordo com as normas de utilização do pavilhão.
- A Promotora pode arbitrar casos omissos, para que sejam garantidas as condições de segurança e um perfeito funcionamento do evento.

3. NORMAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

EXTINTOR DE INCÊNDIO

Conforme relação de normas Técnicas da ABNT: todo expositor DEVERÁ manter em seu estande EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS (PÓ QUÍMICO SECO) OU CO₂ (GÁS CARBÔNICO) COMPATÍVEL com os produtos expostos e materiais utilizados na montagem de seu estande. O extintor do tipo PQS deverá ter o peso mínimo de 4 kilos e o CO₂ deverá ter o peso mínimo de 6 kilos, sendo que ambos têm a capacidade de cobertura para até 20 M², dependendo do tipo da montagem do estande, mobílias e produtos expostos.

O extintor deverá estar em local de fácil acesso, devidamente posicionado e sinalizado. Caso o expositor possua equipamentos com essas características, poderá utilizá-los em seu estande ou alugar da equipe de brigada incêndio.

ACONSELHAMOS AO EXPOSITOR E MONTADORA OFICIAL: Design Virtual, UTILIZAREM MATERIAIS ANTICHAMAS NO TETO, PISO E DECORAÇÃO DO ESTANDE CONSTRUÍDO.

EXPLOSIVOS E COMBUSTÍVEIS



É proibido a utilização no recinto do evento, explosivos, gases não liquefeitos, tóxicos, combustíveis, botijões de gás (GLP) ou quaisquer outros elementos que possam provocar incêndio e/ou explosão. Somente será permitido a utilização de fogões, aquecedores, torradeiras ou fornos, com alimentação elétrica.

MATERIAIS PERIGOSOS

Quaisquer trabalhos com tintas, graxas, materiais corrosivos, pó e líquidos, deverão ser realizados em recipientes próprios e equipamentos adequados, evitando danos e acidentes às pessoas, estandes vizinhos e ao pavilhão.

MOTORES DE COMBUSTÃO

Não é permitido o funcionamento de motores de combustão interna no interior do pavilhão.

BALÕES PROMOCIONAIS

Não será permitida a utilização de balões promocionais no local da feira.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os responsáveis das empresas expositora, a montadora Oficial: Design Virtual e outras, deverão fornecer aos funcionários que estiverem realizando seus trabalhos durante o período de montagem e desmontagem, equipamentos de proteção individual. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento, garantindo a total segurança dos trabalhadores e demais pessoas que se encontrarem no local de realização de suas atividades. Veja abaixo, exemplos de algumas atividades e equipamentos exigidos:

- **VIDRACEIRO:** Luvas de borracha antiderrapante.
- **TAPECEIRO:** Máscaras inaladoras no uso de cola.
- **SOLDADOR/SERRALHEIRO:** Luvas de raspa (couro), máscaras para soldagem e corte ao arco elétrico.
- **PINTORES:** Luvas de borrachas e máscaras inaladoras.
- **ELETRECISTAS:** Luvas de borracha isolante na altura do cotovelo e calçado com solado isolante.
- **LIMPEZA:** Luvas de borracha ou couro e calçados fechados.

A equipe de Brigada de Combate à Incêndio fiscalizará se as pessoas envolvidas na montagem e desmontagem estarão utilizando tais equipamentos de proteção.

Os funcionários ou contratados das empresas montadoras, somente terão acesso ao Pavilhão para execução dos trabalhos de montagem, se estiverem devidamente credenciados portando crachá, e com roupas adequadas: uniforme ou camiseta, calças compridas, tênis ou sapatos.

Fica proibida a entrada de pessoas que estiverem sem camisas, usando vestidos, bermudas ou calções, e ainda calçando chinelos, sandálias ou tamancos.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Estandes ou auditórios com áreas acima de 100 M² deverão conter:

- Saídas de emergência para a área externa do estande, devidamente sinalizadas;
- Rotas de fuga indicada no interior do estande;
- Placa informativa sobre o limite máximo de pessoas que comportam estas áreas.

Os extintores de incêndio deverão estar devidamente posicionados (no estande), identificados e sinalizados, obedecendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros.

VIAS DE CIRCULAÇÃO



Fica absolutamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos, nas vias de circulação e nos estandes vizinhos. Toda operação deve ser realizada DENTRO dos limites da área de responsabilidade da montadora. Caso haja necessidade de deixar qualquer material temporariamente nas vias de circulação, o mesmo deverá ser colocado junto à área em que esteja montando, deixando um corredor de no mínimo 1,50 m de largura para a circulação de pessoas, carrinhos, equipamentos de emergência, equipes de resgate, socorro, brigadas de incêndio e bombeiros.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

O pavilhão do CECON possui sistema de instalação hidráulica somente em algumas áreas. O expositor que necessitar de sistema de água e ou esgoto, deverá solicitar à Promotora com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do evento.

• INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Para as áreas que possuam condições para instalação de ponto hidráulico temos a informar que:

- Ponto de água já vem juntamente com o ponto de esgoto.
- Ponto de deságüe é utilizado apenas para canalizar os drenos dos aparelhos de ar condicionado ou qualquer outro equipamento, como máquina de café expresso etc.
- Caso haja utilização dos pontos de água/deságüe, obrigatoriamente deverá ser colocado piso elevado no estande, bem como a instalação interna e colocação de pia.

ILUMINAÇÃO ESPECIAL

• O estande que utilizar qualquer tipo de iluminação especial como holofotes, canhões de luz, canhões de laser, alógena, lustres etc., deverá instalar essas iluminações em estruturas especiais com capacidade para sustentar o peso dos equipamentos, de modo que não ofereça riscos aos expositores, visitantes e aos próprios montadores.

• AS PEÇAS LUMINOSAS, REATORES E CONSTITUINTES DO QUADRO ELÉTRICO DO LUMINOSO, EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÃO SER ENCOSTADAS À MONTAGEM.

• Os projetos que utilizarem Iluminação Especial deverão ser explicados detalhadamente através da planta baixa e perspectiva, e enviados à PROMOTORA na data limite de 30 dias antes da feira.

EMBARGO À MONTAGEM DO ESTANDE

A direção da feira se reserva o direito de embargar toda e qualquer montagem que não esteja obedecendo as normas estipuladas, visando garantir a segurança do público do evento (visitantes, expositores e prestadores de serviços em geral). O embargo somente ocorrerá após o parecer da equipe técnica da Promotora ou de hierarquia pública, tal como CORPO DE BOMBEIROS.

4. ENERGIA ELÉTRICA

ESPECIFICAÇÕES DE TENSÕES

O CENTRO DE CONVENÇÕES

220 - volts - monofásicos

380 - volts - trifásicos

CRITÉRIO DE INSTALAÇÃO DE CARGA



1) ENERGIA ELÉTRICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Para saber a quantidade de energia elétrica mínima obrigatória, o expositor deverá seguir o exemplo abaixo.

Exemplo: METROS QUADRADOS X FRAÇÃO DE KVA = QUANTIDADE

100 M² x 0,095 = 9,50 Kva

2) ENERGIA ELÉTRICA ADICIONAL

A energia elétrica utilizada ACIMA dos limites da energia mínima obrigatória será considerada ENERGIA ADICIONAL. A Montagem básica já prevê o consumo comum.

O expositor que necessitar de ENERGIA ELÉTRICA ADICIONAL deverá solicitar à Promotora, através da circular constante no Manual Específico (parte integrante deste regulamento).

É importante que o expositor confirme junto à montadora, a real carga necessária para seu estande, utilizando a tabela de referência para cálculos de kVA (página adiante). O expositor que necessitar de tensão acima das que já estão disponíveis em cada pavilhão, deverá consultar o a Montadora e a Promotora.

OBS: AS INFORMAÇÕES SOBRE CUSTOS E FORMAS DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTÃO CONTIDAS NO MANUAL ESPECÍFICO (parte integrante deste Regulamento).

NORMAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS ESTANDES DEVERÃO OBEDECER AS DIRETRIZES DA NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, PARTICULARMENTE QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DE CABOS ELÉTRICOS, DIPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SECCIONAMENTO E DE ATERRAMENTO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.
2. TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS ESTANDES DEVERÃO SER EXECUTADAS EM TUBULAÇÃO OU MOLDURAS (TIPO "PP").
3. TODOS OS DIJUNTORES (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO) DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS NÃO COMBUSTÍVES.
4. SERÃO PROIBIDOS TODOS E QUAISQUER TIPOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS IMPROVISADAS.
5. TODO TRABALHO DEVERÁ SER ELABORADO E REALIZADO POR PROFISSIONAS DA ÁREA.
6. O ESTANDE QUE UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE GRANDE POTÊNCIA, DEVERÁ CONSULTAR O DEPARTAMENTO TÉCNICO DA PROMOTORA, ANTECIPADAMENTE, PARA SABER QUAL SERÁ O MELHOR PROCEDIMENTO DE ENERGIZAÇÃO.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULOS DE KVA'S

ESPÉCIE	KVA
Lâmpada fluorescente com reator - 20 W	0,03
Lâmpada fluorescente com reator - 40 W	0,05
Lâmpada dicróica alojem - 55 W	0,05
Lâmpada HO (com reator) - 110 W	0,14
Lâmpada incandescente - 100 W	0,1



Lâmpada alojem 11Q1 (com reator) - 150 W	0,15
Lâmpada mista - 160 W	0,16
Lâmpada mista - 250 W	0,25
Lâmpada mista - 500 W	0,5
Lâmpada halógena - 300 W	0,3
Lâmpada halógena - 500 W	0,5
Lâmpadas especiais - 1000 W	1,0
Ar condicionado de 7.500 BTUs	1,1
Ar condicionado de 10.500 BTU	1,7
Ar condicionado de 12.000 BTU	1,9
Ar condicionado de 18.000 BTU	2,9
Ar condicionado de Z 1.000 BTU	3,1
Ar condicionado de 30.000 BTUs	4,0
Circulador de ar/Ventilador	0,1
Microcomputador (CPU + Monitor)	0,5
Impressora	0,25
Televisor Colorido	0,3
Videocassete	0,3
Geladeira/Frigobar	0,3
Freezer horizontal/vertical	0,5
Cafeteira elétrica caseira	0,8
Cafeteira elétrica comercial	4,5
Forno de Microondas	1,2
Forno elétrico pequeno	1,0



Forno elétrico grande	2,4
------------------------------	------------

OBS: Caso sejam utilizados aparelhos especiais e máquinas que não constem desta relação, favor informar ao Departamento Operacional da PROMOTORA através de carta especificando os cálculos de kVA.

5. NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

- 1- Não serão permitidos a comercialização e exibição de qualquer produto e ou serviço esotéricos ou aqueles que vão contra a doutrina e as crenças da religião católica ou que promovam outras religiões.
- 2- A promotora terá o direito irrestrito de, através de profissionais credenciados, fiscalizar as práticas acima com livre acesso as dependências de todos os estandes e dependências da feira.
- 3- Em caso de infração de qualquer um dos itens acima, quem o fizer pagará a promotora multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, podendo a promotora suspender ou cancelar imediatamente o contrato impedindo o infrator de continuar expondo no evento.

Recife, 1º de setembro de 2022.

Dom Fernando Saburido

Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife